

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2825 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 10 – 02 – 2026 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CONTRATANTE: Município de Sabáudia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.974.958/0001-44, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Sabáudia/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON HUGO MANUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MODAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.435.654/0001-01, com sede à Rua Ana Neri, Parque Anhanguera, Goiânia/GO, neste ato doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 099/2025, celebrado entre as partes, oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto consistia na aquisição de Pá Carregadeira LIUGONG modelo 838T, conforme especificações constantes do edital, da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão unilateral fundamenta-se na constatação de inadimplemento contratual grave, consubstanciado, especialmente, nos seguintes fatos devidamente apurados no âmbito do Processo Administrativo nº 071/2025:

I – entrega de equipamento em desconformidade com o objeto contratado, notadamente quanto ao modelo efetivo do bem, identificado tecnicamente como LIUGONG 838T Dry, enquanto o catálogo técnico apresentado no certame correspondia ao modelo LIUGONG 838T Wet;

II – modificações não originais no equipamento, especialmente na configuração dos pneus, que, conforme manifestação técnica da fabricante, comprometem a segurança, a estabilidade, o desempenho e a durabilidade da máquina, além de acarretarem a invalidação da garantia de fábrica;

III – violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o catálogo técnico apresentado pela contratada integrou a proposta vencedora e o conteúdo obrigacional do contrato;

IV – expedição da Notificação Administrativa nº 01, de 10 de dezembro de 2025, pela qual a contratada foi formalmente cientificada das irregularidades, instada a substituir integralmente o equipamento e a apresentar defesa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

V – apresentação de manifestação pela contratada em 18 de dezembro de 2025, a qual, após análise técnica e jurídica, não afastou as irregularidades constatadas, permanecendo caracterizada a desconformidade do objeto entregue;

VI – decisão escrita e fundamentada do Gestor do Contrato e da autoridade competente, que opinou/declarou a rescisão unilateral do ajuste.

A rescisão encontra amparo nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato, por ato escrito e motivado, em caso de inexecução total ou parcial e descumprimento das cláusulas contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, para conhecimento público e produção de seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à extinção do Contrato Administrativo nº 099/2025, sem prejuízo da apuração dos efeitos financeiros da rescisão, da recomposição do erário, da aplicação das sanções administrativas cabíveis em processo próprio e da adoção das demais providências administrativas e judiciais pertinentes.

Sabáudia/PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA

Testemunhas: _____
RG n.º _____

RG n.º

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2825 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 10 – 02 – 2026 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 032/2026

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Nomear, o servidor abaixo relacionado, para ocupar o respectivo Cargo de Provimento em Comissão em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III:

NOME	CPF	CARGO-SIMBOLO
FRANCIS LADY CALISTI	**6.106.969**	GERENTE DE FARMÁCIA – CC -3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.10 15:01:58 -03'00'
EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2825 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 10 – 02 – 2026 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA-ME**

CNPJ Nº: **13.197.658/0001-87**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de quilômetros rodados do Item/Linha 05, LINHA VILA PROGRESSO, do contrato nº 067/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do contrato.

ACRÉSCIMO: Fica alterado o contrato com o fim de acrescentar o quantitativo de 12 km/dia de percurso, o que representa o acréscimo total 1.284 km do Item/Linha 05, LINHA VILA PROGRESSO, referente A 107 dias letivos que tem como data final da vigência do contrato em 01/08/2026, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: O valor total acrescido ao contrato é de R\$ 16.281,12 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e um reais e doze centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO

MANUEIRA: 03

537950977

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA: 03537950977
DN: CN=EDSON HUGO MANUEIRA, OU=Secretaria da
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RPD e-
CPF, AS=SECRETARIA DE ARAPONGAS, OU=
16771851000112, OU=presencial, CN=EDSON
HUGO MANUEIRA: 03537950977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.02.10 16:06:30-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2825 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 10 – 02 – 2026 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 087/2024
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **IMPACTO LTDA**

CNPJ Nº: 05.306.560/0001-92

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE FORMA CONTINUA, DE APOIO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INDÚSTRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO - (SEISUMA).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo a repactuação de preços, conforme segue: com a repactuação o valor unitário do item 02, Serviços Gerais, passará a ser, a partir de 01 de fevereiro de 2026, de R\$ 4.804,25 (quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais por serviço geral, o que corresponde à majoração dos preços no percentual de 8,32% sobre o valor do item 02, Serviços Gerais. Este instrumento tem o valor total de R\$ 55.402,50 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), somando-se ao valor atual do contrato, o que representa a diferença dessa majoração até a vigência final do contrato.

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos preços, a partir de 01 de fevereiro de 2026, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE em 16/01/2026, sob o número PR000063/2026, está prevista na Cláusula Quarta do Contrato, atendendo ao disposto no artigo 135, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
NELI CATER D'AMICO D'AMICO, Oficial
da Receita Federal do Brasil - RFB, CUIA
091616235-03, OAB/PR/2016/00000000-0, CUIA
35771851000112, OUPressional, CNP
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.02.10 16:06:10-0300
Fórm PDF Reader Versão: 2025.1.0

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2825 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 10 – 02 – 2026 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº62/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **EDICARLOS RONIELE ALVES STALEN**, matrícula nº1001, CPF: XXX.598.149-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), para custeio de viagem com saída no dia 10/02/2026 às 03:30h e estimativa de retorno para o dia 10/02/2026 às 17:00h. Tendo como finalidade transportar o paciente **REINALDO MOURA RODRIGUES** para realização de consultas/exames ao Hospital de Olhos Norte Pioneiro, localizado na cidade de Jacarezinho – PR.

Meio de transporte **FIAT/CRONOS** - Placa: **UAW-5D21**

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.02.10
15:13:17 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2825 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 10 – 02 – 2026 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Dispõe sobre a calendário de reunião anual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

Considerando a plenária realizada em 14 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar e tornar público o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sabáudia para o exercício de 2026, que acontecerão todas às segundas quartas-feiras do mês, no período da tarde, podendo ter alteração de data e local conforme necessidade sendo conduzido pelo Calendário a seguir:

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Janeiro	14/01/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Fevereiro	11/02/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Março	11/03/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Abril	08/04/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Maio	13/05/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Junho	10/06/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2825 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 10 – 02 – 2026 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

Julho	08/07/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Agosto	12/08/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Setembro	09/09/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Outubro	14/10/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Novembro	11/11/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER
Dezembro	09/12/2026	14H	COORDENADORIA DA MULHER

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 10 de fevereiro de 2026.

Vinicius Antônio Rodrigues
Presidente CMDCA